



**TERMO DE FOMENTO**

**Nº 017/2023**

**Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Tubarão e a CORTUBA – Clube de Corredores de Rua de Tubarão, através da Fundação Municipal de Esporte.**

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO DOS PASSOS CASCAES**, CPF nº 468.818.409-34, com intermédio da Fundação Municipal de Esporte, através do seu Presidente Sr. **RAPHAEL ZABOT E SILVA** e o **CORTUBA – CLUBE DE CORREDORES DE RUA DE TUBARÃO**, CNPJ nº 80.491.228/0001-60, doravante denominado simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por seu Presidente Sr. **LUIS ANTÔNIO DOS ANJOS BITTENCOURT**, CPF Nº 005.827.179-14, de acordo com o Protocolo Eletrônico nº 4.025/2023, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para “Realização da 4ª Overcoming Race”, observada a legislação e o Plano de Trabalho da Instituição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Instituição:**

- I – Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;
- II – Estar em permanente contato com a Fundação Municipal de Esporte com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
- III – Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.
- IV - Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Fomento, vigência, valor do Termo de Fomento e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; A placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos da colaborada.
- V - A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- VI - O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**Município:**

- I – Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, conforme previsto na Cláusula Quarta, até 15º dia útil do mês subsequente;
- II – Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;
- III – Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;
- IV – Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;
- V - O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.



# Município de Tubarão

## CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O Município repassará à Instituição a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única no mês de outubro de 2023.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta de recursos da Fundação Municipal de Esporte: 3.3.50.00.00.00.00.00 1.500.0000.0200 (2), prevista no Orçamento Anual de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- Uso injustificável;
- Não cumprimento do plano de trabalho;
- Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- Inadimplência com o contrato;
- Descumprimento das orientações da Fundação Municipal de Esporte;
- Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na cláusula terceira, referente à Instituição item “IV”.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O presente Termo tem início a partir desta data e término em 28 de outubro de 2023.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

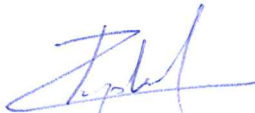
As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

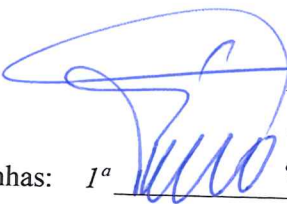
E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 26 de outubro de 2023.

  
**LUIS ANTÔNIO DOS A. BITTENCOURT**  
CORTUBA

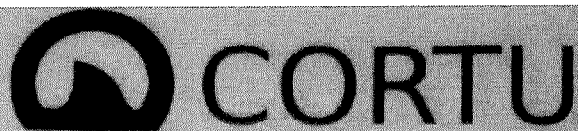
  
**JAIRO DOS PASSOS CASCAES**  
Prefeito Municipal

  
**RAPHAEL ZABOT E SILVA**  
Fundação Municipal de Esporte

  
**TARCÍSIO HEMKEN**  
Secretário de Gestão Municipal  
CPF: 342.326.489-68

Testemunhas: 1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



## ANEXO I

## MODELO DE PLANO DE TRABALHO

**1. DADOS CADASTRAIS:**

NOME DA INSTITUIÇÃO: CORTUBA - CLUBE DE CORREDORES DE RUA DE TUBARÃO CNPJ: 80.491.228/0001-60

TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: (X) Sem Fins Lucrativos  
( ) Cooperativa  
( ) Religiosa**A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:****1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:**

1.1) NÃO HA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SOCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES,

1.2) HA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;

1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;

1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.

**2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS:****3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)**

B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE GUAÍBA, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS

ENDEREÇO: RUA SILVIO BURIGO, 1414

BAIRRO: MONTE CASTELO CIDADE: TUBARÃO U.F. SC CEP: 88702-170

E-MAIL cortuba@hotmail.com TELEFONE: 48 9.9952-0255

CONTA BANCÁRIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGÊNCIA 0425  
ESPECÍFICA: 179849-1NOME DO RESPONSÁVEL: LUIS ANTONIO DOS ANJOS CPF: 005.827.179-14  
BITTENCOURTPERÍODO DE MANDATO: 11/06/2021 A 11/06/2024 CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO CARGO: PRESIDENTE  
EXPEDIDOR: 4.357.413 SSP/SCENDEREÇO: RUA ANACLETO CARLOS ALVES, 187 - CEP: 88702-170  
OFICINAS - TUBARÃO/SC**2 - PROPOSTA DE TRABALHO:**NOME DO PROJETO: 4º OVERCOMING RACE PRAZO DE EXECUÇÃO  
INÍCIO 25/08/2023 TÉRMINO 28/10/2023

PÚBLICO ALVO: ATLETAS DE TUBARÃO, E DE TODO O ESTADO, COM IDADE DE 5 A 99 ANOS.

**OBJETO DE PARCERIA: REALIZAÇÃO DA 4ª OVERCOMING RACE, PARA FOMENTAR O TURISMO EM TUBARÃO, NA REGIÃO DO RIO DO POUSO, REGIÃO DE ÁGUAS TERMAIS.**

**DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)**

*Realização da 4ª Overcoming Race, para fomentar o turismo na região de Rio do Pouso, região com estâncias de Águas Termais. Tendo em vista a tradição da cidade de organizar eventos esportivos, sendo o Cortuba - Clube de Corredores de Rua de Tubarão, fundado em 1983, muito atuante na organização de corridas de rua até os dias atuais. O número de participantes nas corridas de Rua no Brasil e no mundo teve um grande crescimento. E com isso, esse número vai migrando para outros tipos de prova, como a de obstáculos. O Projeto da realização da 4ª Overcomign Race, vem para consolidar a realização desse tipo de prova, que vem crescendo em números de adeptos em todo o mundo. Pretendemos atingir o número de 800 atletas no evento, sendo atletas de toda a região Sul do Brasil com possibilidade para outras regiões e até países vizinhos.*

#### **JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

*O Cortuba é um clube com uma história de organização de eventos esportivos em todo o Estado, sendo um dos clube em atividade mais antigos do Brasil! Tendo toda expertise em organização de eventos esportivos, pois já organizou mais de 500 eventos esportivos somando mais de 200.000 pessoas. Com a crescente da corrida de rua, sendo um dos esportes mais praticados do mundo, considerado um dos mais democráticos.*

*O número de participantes nas corridas de rua no Brasil e no mundo teve um grande crescimento. Podemos supor que isso ocorreu, pois, as pessoas estão cada vez mais buscando sair do sedentarismo, participar de algum grupo, seguir recomendações médicas ou perder peso. Com o crescimento dos praticantes de corrida de rua e suporte a eles no Brasil e a migração dos atletas para provas mais longas, o que vem se tornando cada vez mais comum.*

*A corridas de obstáculos, são uma tendência mundial, e existe a possibilidade de a modalidade ser incluída nos Jogos Olímpicos. A prova tem a característica de superação por obstáculos projetados inspirados em treinamento militar.*

*Com esses motivos, vemos a importância da realização da Overcoming Race/Corrida de Obstáculo em nossa cidade! Além de movimentar a economia e alavancar o turismo, pois vai atrair atletas de outras regiões para nosso município, e divulgar o município para todos o Brasil*

### **3 - OBJETIVOS:**

#### **3.1 - GERAIS**

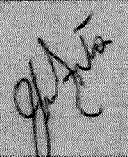
Difundir a prática da atividade física  
Estimular a qualidade de vida e bem-estar da comunidade em geral  
Movimentar o setor turístico e a economia na região

#### **3.2 - ESPECÍFICOS**

Organizar um evento esportivo de grande porte  
Mostrar a região termal de Tubarão  
Movimentar a economia  
Fixar no calendário Brasileiro a Corrida de Obstáculos

### **4 - METODOLOGIA:**

**4.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS**



Lançar a prova em outubro de 2023  
 Obter a chancela da Federação Catarinense de Atletismo  
 Abrir as inscrições em outubro de 2023  
 Encerrar as inscrições dia 18 de outubro de 2023  
 Entrega de kits no dia 27 de outubro 2023  
 Largada da prova no domingo dia 28 de outubro de 2023.  
 Premiação dos atletas

**5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Disponibilizar e preencher 800 vagas

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Completar as 800 vagas disponíveis.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Através do número de inscritos após o encerramento das inscrições.

**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
800 vagas	Inscrições	Inscrições via website	un	800	01/10/2023	28/10/2023

**7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)**

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
<b>TOTAL GERAL</b>			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	10.000,00		10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	10.000,00		10.000,00

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**
**8.1 - CONCEDENTE**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
				R\$ 10.000,00		

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
800 - Camisetas personalizada Poliamida com estampa frente e costas	R\$ 10.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
<b>TOTAL</b>	<b>RS 10.000,00</b>

### 10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

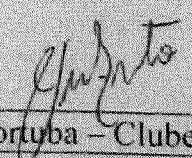
Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

### 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Tubarão/SC, 25 de agosto de 2023

  
Cortuba – Clube de Corredores de Rua

**12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:** Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.2****12.2 A – Comissão de Seleção:** Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)** Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)** Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.4 – Chefe do Poder Executivo:** Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO 1:** A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;

**OBSERVAÇÃO 2:** CASO A ADMINISTRAÇÃO, POR MEIO DE SUAS SECRETARIAS, ELABORE PLANO DE TRABALHO COM VISTAS À FIRMATURA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PODERÁ UTILIZAR DESTA MESMA MINUTA, DEVENDO, PORÉM, PROCEDER NAS ALTERAÇÕES PERTINENTES.